



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AUDIÊNCIAS VIRTUAIS
PRAÇA DES. EDGARD NOGUEIRA S/N, CENTRO CÍVICO, 64000-830,
TERESINA-PI, FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PROCESSUAL

PROCEDIMENTO: 34984/2020

ASSUNTO: 10504 - Acidente de Trânsito Processo nº: 0826395-25.2019.8.18.0140

INTERESSADO(A) : LUIZ VIEIRA DA SILVA
ENDEREÇO: QUADRA 24, CASA 08, CONJUNTO DIGNIDADE, TERESINA-PI
DOCUMENTOS:

INTERESSADO(A) : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
ENDEREÇO: RUA SENADOR DANTAS, 74. 5º ANDAR, CENTRO, 20031-205, RIO DE JANEIRO-RJ, PRÉDIO
DOCUMENTOS:

Aos 04 dias do mês de Março de 2021, quinta-feira, às 11:16h, nesta cidade e comarca de TERESINA-PI, no Audiências Virtuais, tendo funcionado como conciliador JOAO PINHEIRO DOS SANTOS NETO.

No horário aprazado para a audiência, pelo(a) conciliador, foi aberta a sala telepresencial na plataforma Webex Meetings e, após aguardar o prazo de tolerância de 15 minutos, foi constatada a AUSÊNCIA do senhor LUIZ VIEIRA DA SILVA, e a PRESENÇA da empresa SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, neste ato representada por preposta, Sra. Alana Stefane Lima Ferreira, CPF 070.310.963-40, com carta de preposição nos autos, e acompanhada de advogado, Dr. Herison Helder Portela Pinto, OAB PI 5367.

Dada a palavra ao advogado da Seguradora Lidar, o mesmo nos informou que o Sr. LUIZ VIEIRA DA SILVA havia peticionado sobre o desinteresse nesta audiência de conciliação, e requerendo que nos autos fosse determinado a realização de perícia.

Diante da informação do autor, a seguradora, da mesma forma, requer a designação de perícia judicial para sanar fato controverso, qual seja, se o autor tem ou não agravamento da sequela, conforme a lei que rege o seguro DPVAT.

INICIADOS OS TRABALHOS, a conciliação resultou prejudicada diante da ausência do senhor LUIZ VIEIRA DA SILVA.

Lido e achado conforme vai devidamente assinado.

TERESINA-PI, 04 de Março de 2021

Interessados:

LUIZ VIEIRA DA SILVA (ausente)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

PREPOSTA: Sra. Alana Stefane Lima Ferreira

ADVOGADO: Dr. Herison Helder Portela Pinto

JOAO PINHEIRO DOS SANTOS NETO

Conciliador - Mat. nº 28186